

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 02

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Gerais ... Encargos Diversos ...	160.000	160.000	160.000	160.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: ASSISTENCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 72.14.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	160.000	160.000	160.000	160.000

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Material de Consumo ... Serviços de Terceiros ... Outros Serviços de Terceiros ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	16.500 20.100	314.000 16.500 20.100	350.600	350.600

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria de Programação: ASSISTENCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 72.14.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Material de Consumo ... Serviços de Terceiros ... Outros Serviços de Terceiros ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	16.500 20.100	314.000 16.500 20.100	350.600	350.600

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código: 05

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	195.000	195.000	195.000	195.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código: 05

Categoria de Programação: PESQUISA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 78.14.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.4.0 3.1.0.0 3.1.4.1	DESPESAS CORRENTES ... Despesas de Custeio ... Encargos Diversos ... Encargos Gerais ...	195.000	195.000	195.000	195.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração Direta		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementar		
09.02 — Coordenadoria da Saúde da Comunidade	314.000	314.000
3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	314.000	314.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.953, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: